



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2016, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB (Inexigibilidade - Processo Administrativo/CNJ n. 01976/2016).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, Identidade n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o n. 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **Marcelo Antonio Teixeira Pinto**, portador da Cédula de Identidade n. 2.911.144 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 152.264.335-49, e pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhora **Adeilde Matias Carlos de Araújo**, portador da Cédula de Identidade n. 743.495 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 348.529.301-63, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, 8.078/90, 8.987/95, nas Leis Distritais n. 3.365/2004 e 442/1993, no Decreto do GDF nº 26.590/2006, no Contrato de Concessão n. 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, observando-se o contido no Processo SEI 01976/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) alterar as Cláusulas Décima e Décima Terceira do Contrato nº 05/2016.



DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Décima do Contrato nº 05/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da Caesb, até a data de vencimento.

Parágrafo primeiro. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

Parágrafo segundo. O CONSUMIDOR, por ser substituto tributário, declarará à Receita Federal do Brasil, por meio do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o recolhimento dos tributos destacados na fatura até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento, no CNPJ 07.421.906/0001-29.

Parágrafo terceiro. O CONSUMIDOR enviará à Caesb, até o fim do mês de fevereiro, o resumo dos recolhimentos efetuados do exercício anterior.

Parágrafo quarto. Quando necessário, a Caesb poderá requerer ao CONSUMIDOR os resumos das declarações de retenções por competências, inclusive de exercícios anteriores, e este deverá enviá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – O *caput* da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 05/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O contrato terá vigência por prazo indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura.

(...)

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global estimado do contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 118.134,48 (cento e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado no Anexo Único deste aditivo.



DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2017NE000210, de 10/02/2017, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculadas à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 27 de março de 2017.

CAESB:




Marcelo Antonio Teixeira Pinto
Diretor Financeiro e Comercial



Adeilde Matias Carlos de Araújo
Superintendente de Comercialização

CONSUMIDOR:



Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2016, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB (Inexigibilidade - Processo Administrativo/CNJ n. 01976/2016).

Estimativa de Consumo

Os valores abaixo discriminados foram obtidos com base no consumo máximo histórico dos Blocos A e B e nos valores por faixa de consumo praticados pela CAESB, conforme a tabela a seguir:

Faixa de consumo (m ²)	Tarifa Pública (R\$)
0 a 10	6,72
acima de 10	11,11

Fonte: Resolução Adasa nº 5/2015 de 26/11/2015

Mês	Consumo 514N (m ³ /mês)
mar/15	375
abr/15	349
mai/15	309
jun/15	304
jul/15	311
ago/15	372
set/15	447
out/15	429
nov/15	429
dez/15	410
jan/16	293
fev/16	294
Máxima	447

Consumo	Tarifa Pública	Valor
10	6,72	67,20
437	11,11	4.855,07
Valor Total Mensal		4.922,27
Total Anual		59.067,24

Consumo de Água	60.000,00
Consumo de Esgoto	60.000,00
Total Anual Estimado	120.000,00

(Handwritten marks)

